



CERTIDÃO Nº 79/2022-L
DE 08/09/2022.

Em atenção à solicitação apresentada pelo Agente de Fiscalização Financeira do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Sr. Renato Sergio de Barros, com a finalidade de instruir o processo de contas anuais do Exercício de 2021, **CERTIFICAMOS** que houve pagamentos de gratificações aos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 2021, com base na Leis Municipais nºs: 2.209/1994 e 3.133/2008.

CERTIFICAMOS, ainda, que não houve pagamento de gratificação natalícia, inciso IX, do Artigo 39, da Lei Municipal 2.209/1994, a partir de dezembro de 2021, em face da ADI nº 2237840-31.2020.8.26.0000, pelo TJSP.

CERTIFICAMOS, também, o montante pago em 2021, a cada gratificação, a saber:

- gratificação mensal por assiduidade, no valor de R\$30.437,50 (trinta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
- gratificação natalícia, no valor de R\$18.700,00 (dezoito mil, setecentos reais).
- gratificação pela participação de órgão de deliberação coletiva, no valor de R\$152.232,79 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins legais.

Câmara Municipal da Estância Turística de
São Roque, 8 de setembro de 2022.

JÚLIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº CETSUR 08/09/2022 - 09:36 11207/2022